



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:1/4

PREFEITO MUNICIPAL

OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no. 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.200.001 SSP/SP e CPF nº 064.752.708-14, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, com CNPJ nº 49.379.290/0001-15 e sede na Rua Presidente Vargas, nº 125, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Walter Braga do Carmo, CPF nº 169.740.428-68 e RG nº 4.379.123 SSP/SP, doravante denominada **OSC**, RESOLVEM aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022, com fundamento em suas cláusulas 6ª e 9ª, bem como, nos arts. 55 e 57 da lei 13.019/14 (lei do Marco Regulatório), art. 43, I, alínea “c”, Parágrafo Único do Decreto nº 8.726, 27 de abril de 2016, das Organizações da Sociedade Civil, art. 33 do Decreto Municipal nº 1.960 de 06 de novembro de 2017 c.c art. 1º §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 2.680 de 01 de dezembro de 2.022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 002/2022 por mais 12 (doze) meses, perfazendo, por parte do MUNICÍPIO, o montante estimado para o período de 545.493,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais)



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/4


PREFEITO MUNICIPAL

os recursos a serem aplicados, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações, assim como nas Cláusulas Sexta e Nona do Termo de Colaboração 002/2022.

1.2. As cláusulas abaixo estão em consonância com o plano de trabalho anteriormente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo consignado na Cláusula Primeira estabelece a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. - Para a execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, serão destinados no exercício de 2026, o montante total de recursos de R\$ 545.493,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais), nas seguintes condições:

Fontes de Repasses	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) – 12 meses
Municipal	1.500,00	18.000,00
Federal	43.957,75	527.493,00
Valor Total	45.457,75	545.493,00

§ 1º - 12 (doze) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R\$ 45.457,75 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), do montante desse valor, R\$ 43.957,75 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) oriundo de recurso federal e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) proveniente de recursos próprios.

§ 2º - A OSC declara no item 7 de seu plano de trabalho que irá custear demais gastos proporcionados pela execução do projeto apresentado.

§ 3º - Os recursos de fonte Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município.





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/4

PREFEITO MUNICIPAL

§ 4º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

FUNDO DE RECURSO FEDERAL

02. EXECUTIVO

02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 – FUNDEB

12.365.0210.2270.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEB - CRECHE

484 - 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE

FUNDO DE PRÓPRIO/MUNICIPAL

02.06.07 – SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

493 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

220.000 ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS/ENTIDADES

FUNDO RECURSO FEDERAL – PNAE

495 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

285.000 RECURSO DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Nomeia-se como Gestora, a servidora Aparecida Donizete de Oliveira Basso, portadora do CPF nº 073.177.458-20, auxiliar administrativo, responsável pela gestão do presente Termo de Colaboração, conforme Portaria nº 9295, de 08/05/2018.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:4/4

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Igarapava/SP, 12 de dezembro de 2025.

Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

Aparecida Donizete de Oliveira Basso
Gestora

Walter Braga do Carmo

Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança

Testemunhas:

01 - Nome: Américo Lacerda Romão CPF: 260.888.108-40

02 - Nome: Kleber Luvato de Sousa CPF: 459.988.908-33